



## ASSOCIAÇÃO DOBERMANN DE PORTUGAL

### CONVOCATÓRIA\*

De acordo com o disposto nos artigos 15º, nº 1 e 16º dos Estatutos, convocam-se os associados para uma reunião ordinária da Assembleia Geral da ADP, a ter lugar pelas 14.30 horas do próximo dia 24 de Fevereiro de 2019 (Domingo), na sala "Mário Silva", piso -1 do Hotel Costa de Prata, sito no Largo Coronel Galhardo, nº 1 (junto à Esplanada Silva Guimarães, frente à Praia do Relógio), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discutir e votar o relatório do Conselho Fiscal, o relatório de actividades de 2018 do Conselho Directivo e o relatório de contas de 2018 do Conselho Directivo.
2. Eleição dos Corpos Sociais para o triénio 2019-2021.
3. Discutir e votar o plano de actividades para 2019.
4. Discutir e votar a alteração à alínea nº1 das Normas p/Obtenção do Certificado de Aptidão à Reprodução (CAR)

Proposta: 1a) Exame de HD (A ou B) homologado pela APMVEAC/CPC ou outra leitura reconhecida pela FCI;

**2b) Certificado de von Willebrand com resultado de livre ou portador;**

5. Discutir e votar uma alteração ao texto do Regulamento do Dobermann do Ano, relativa às entidades emissoras de certificados de exames de displasia coxo-femural (HD).

Proposta: Sejam possuidores do certificado de exame de displasia coxo-femural (HD A ou HD B), homologado pelo Clube Português de Canicultura ou **outra entidade reconhecida pela FCI**, até ao último dia do ano civil a que o título diz respeito. No caso de um exemplar apresentar dois resultados diferentes, prevalece a leitura do Clube Português de Canicultura.

6. Outros assuntos do interesse dos Associados.

Em conformidade com os nºs 1 e 2 do artigo 17º dos Estatutos, a Assembleia reunirá, validamente, em primeira chamada, na data e hora mencionadas, desde que esteja presente ou representada a maioria dos associados. Se tal não se verificar, reunirá, validamente, logo que sejam decorridos trinta minutos sobre a hora marcada, seja qual for o número de presenças que então se verificar.

Poderão intervir e votar os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos associativos, conforme o expresso no nº 1 do artigo 14º dos mesmos Estatutos, segundo ainda os quais (ponto 2., artº 14º), o associado que não puder estar presente, poderá delegar, por escrito, a representação a outro associado, devendo aí constar a atribuição de poderes para deliberar e votar os assuntos constantes na Ordem de Trabalhos.

Figueira da Foz, 28 de Janeiro de 2019

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(M. Carmen de Frias e Gouveia)

\*O texto está escrito segundo as regras ortográficas anteriores ao "novo" Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.